



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2º TERMO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2018, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU e a Empresa DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARARU, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **NAYARA STEFHANIE RESENDE MELO**, portadora da carteira de identidade nº 3.252.371-8 SSP/SE, CPF nº 023.904.815-66, residente e domiciliado na Rua Jackson de Figueiredo, S/N, Centro – Gararu/SE, e a empresa **DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, sedia 10 – Bairro – Grageru – Aracaju-SE, Cep: 49.025-460, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.390.317/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo Sr. Eribaldo Pereira Júnior, inscrito no RG: 1.535.355 SSP/SE e CPF: 812.831.055-00, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta do Contrato nº 20/2018 celebrado em 07 de Maio de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de **R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)** fica acrescido em **R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de **R\$ 190,00 (Cento e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (meses) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 30 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme dispõe o art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

02 – Executivo
2304 – Prefeitura Municipal de Gararu-SE
111300 – Fundo Municipal de Saúde
2056 – PAB – custeio
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso 1.214 0000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

40
*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 30 de Abril de 2020.

Nayara Stephanie Resende Melo
NAYARA STEPHANIE RESENDE MELO

[Handwritten Signature]
**DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA-ME**

Secretária Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature] _____ CPF. Nº 007.415.555-57

[Handwritten Signature] _____ CPF. Nº 014.830.755-83